



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 23 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 253/2017-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 336/2017

DOCREC

467/2017

Senhor Presidente

Em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelos órgãos municipais competentes acerca do Projeto de Lei nº 196/17, de autoria da Vereadora Adriana Ramalho, que altera a denominação do atual Viaduto 31 de Março para Viaduto Therezinha Zerbini, CODLOG 23.101-0, Prefeitura Regional da Sé.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.


MILTON FLÁVIO M. LAUTENSCHLAGER
Secretário Especial de Relações Governamentais

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/00/jgc
Resp 196-17

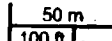
196-005018-22


Mapa Base

- ☐ Político-Administrativo
- ☐ Topografia
- ☐ Mapeamento 1930 - Sara
- ☐ Mapeamento 1954 - Vasp Cruzeiro
- ☐ Ortofoto 2001
- ☒ Ortofoto 2004 - MDC
- ☐ Ortofoto 2007 - Emplasa
- ☐ Ortofoto 2010 - Emplasa RGB
- ☐ Ortofoto 2010 - Emplasa IrGB

Camadas

- ☒ Limites Administrativos
 - ☒ Distrito
 - ☒ Prefeituras Regionais
 - ☒ Municípios da RMSP
- + População
- + Equipamentos
- + Transporte
- Sistema Viário
 - ☒ Logradouro SF
 - ☐ Logradouro
 - ☐ Quadra Viária
- + Exibir camadas

Escala: 
3000

333808, 7394466

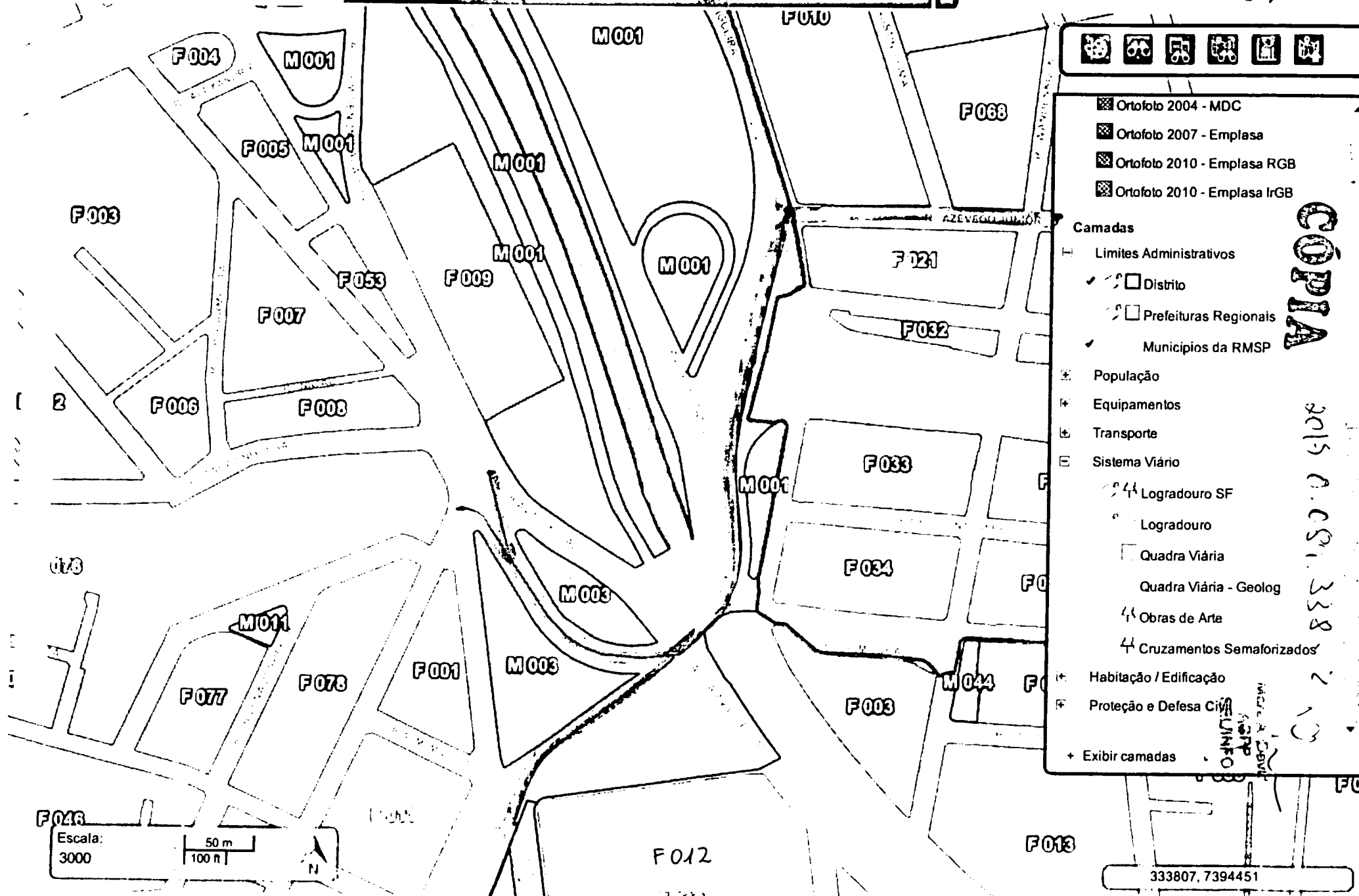
~~VIADUTO~~ VIADUTO THEREZINHA ZERBINI
ATUAL 31 DE MARÇO

~~L~~ AV. PREF. PASSOS

RUA FREDERICO ALVARENGA

~~RUA~~ RUA AZEVEDO JÚNIOR

~~RUA~~ RUA DA FIGUEIRA,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL
Supervisão Geral de Informação
Supervisão de Cadastro de Logradouros

Folha de informação nº _____

do processo nº 2017-0.089.338-2

em 08/06/2017 (a)

Mara A. David
AGPP
SELINFO

Interessado: SGM ATL III – Vereadora Adriana Ramalho

Assunto: 015-001 – Projeto de Lei – PL 196/17

Local: Viaduto Therezinha Zerbini

SMUL INFO G

Sra. Supervisora

CÓPIA

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

“O Viaduto 31 de Março, situado na região do Brás, distrito da Sé, Subprefeitura Sé, CODLOG 23.101-0, passa a ser denominado Viaduto Therezinha Zerbini.”

Assim sendo passamos a responder aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em fl. nº 3 conforme segue:

Item 1 – sim, é bem público.

Item 2 – sim, é oficial e possui número de Cadlog 23.101-0.

Item 3 – é bem público denominado como Viaduto 31 de Março, através do Decreto nº 8.571 de 1969, e sua alteração encontra consonância nas hipóteses permissivas nos incisos do Art. 5º da Lei nº 14.454/07, por ser homônimo com a Rua 31 de Março, Cadlog 78.713-2, denominada pelo Decreto nº 7.209 de 1957.

Item 4 – a denominação proposta, “Therezinha Zerbini” não constitui homonímia.

Item 5 – sim, a localização está correta, porém o texto do artigo 1º deveria constar como:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 8.571, de 16 de dezembro de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica denominado **Viaduto Therezinha Zerbini** o viaduto, Cadlog 23.101-0, sobre o canal do Rio Tamanduateí, situado no setor 3, com duas alças de acesso sendo uma com início na Rua Frederico Alvarenga, quadra 76 e outra com início na Av. Pref. Passos, quadras 11, 12 e término nas ruas da Figueira e Azevedo Júnior, quadra 21, localizado no Distrito da Sé, Prefeitura Regional da Sé”.*

Item 6 – sim, a classificação quanto ao tipo (Viaduto) está correta.

São Paulo, 08/06/2017

Arqº Francisco Caldas Gil
Supervisor de Cadastro de Logradouros
SMUL/INFO 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SUPERVISÃO GERAL DE INFORMAÇÃO

Folha de informação nº 12

Do Processo nº 2017-0.089.338-2

em 09 / 06 / 2017

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 196/17 – Vereadora Adriana Ramalho.

INFORMAÇÃO: 379/INFO-G/2017

SGM / ATL - CHEFIA

Sr. Assessor Especial Substº

CÓPIA

Devolvemos o presente com a manifestação de INFO 2 às folhas
retro acerca do Projeto de Lei nº 196/17.

São Paulo, 09 / 06 / 2017

L. Magalhães

LUCILA A. S. MAGALHÃES
Supervisora Geral de Informação
SMUL/INFO-G

EBM

12 JUN 2017



2017 - 0.089.358 - 2

Ass. _____

Rogério Wagner da Silva Lerte R.F.818.190.0 - PMSP/SMDHC

**PARECER DA COORDENAÇÃO DE DIREITO À MEMÓRIA E À VERDADE DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA –
CDMV/SMDHC SOBRE O PROJETO DE LEI Nº. 196/17**

CÓPIA

A Coordenação de Direito à Memória e à Verdade atendendo ao pedido (fl.14) de manifestação acerca do projeto de lei em referência, bem como o teor da respectiva Justificativa apresentada em folha 5 e, ainda, quanto ao enquadramento ao Programa Ruas de Memória (Decreto nº57.146/16) e à Lei nº 14.454/07, se manifesta:

Tendo em vista o Projeto de Lei nº 196/2017, de autoria da Vereadora Adriana Ramalho, que altera a denominação do atual viaduto 31 de Março, para Viaduto Therezinha Zerbini, nos manifestamos a favor da SANÇÃO da proposta, considerando-a necessária e importante para a promoção do Direito à Memória e à Verdade na cidade de São Paulo.

Nos manifestamos a favor considerando o Programa Ruas de Memória, instituído pelo Decreto nº 57.146, de 25 de julho de 2016, que prevê a mudança progressiva das denominações de logradouros e equipamentos públicos municipais denominados em homenagem a pessoas, datas ou fatos associados a graves violações aos direitos humanos.

Este Projeto de Lei visa renomear o Viaduto 31 de Março para Viaduto Therezinha Zerbini. A denominação atual do logradouro público refere-se ao dia 31 de março de 1964, data do golpe de Estado que instaurou uma ditadura civil-militar que perdurou por mais de duas décadas no Brasil, um período marcado por diversas violações aos direitos humanos. Ao remover do espaço público de nossa cidade uma homenagem à data que inaugura um período sombrio da história brasileira e de São Paulo, substituindo-a por uma homenagem a Therezinha Zerbini, ex-presa política e uma das principais líderes na luta pela Anistia, buscamos fortalecer e consolidar valores democráticos e de respeito aos direitos humanos.

A justificativa que fundamentou a denominação original desse logradouro, constante do Decreto nº 8.571/1969, está claramente imbuída da ideologia de ocupantes de cargos do poder executivo no período do regime militar:

CÓPIA

2017 - 0.089.338 - 2

Ass. _____

Rogério Wagner da Silva Leite R.F. 818.190.0 - PMSP/SMDHC

"Considerando que a data de 31 de Março de 1964 é o marco histórico do maior movimento idealista e patriótico do Brasil; considerando que a mulher brasileira, as forças armadas e a maioria absoluta do povo, irmanaram-se para livrar o País da subversão e corrupção; considerando que 31 de Março, dentre os inúmeros acontecimentos gloriosos do passado, simboliza o mais belo movimento cívico para a redenção da família brasileira. Da placa deverão constar os seguintes dizeres: "VIADUTO 31 DE MARÇO - DATA DA GLORIOSA REVOLUÇÃO 1964" (Decreto 8.571/69).

Denúncias de ex-presos políticos e de familiares de mortos e desaparecidos políticos, bem como os recentes relatórios publicados pelas diversas Comissões da Verdade de todo o Brasil, incluindo a Comissão Municipal da Verdade de São Paulo, demonstram que o período que se seguiu ao golpe, ao contrário do que a justificativa acima expressa, foi marcado por crimes de lesa-humanidade, entre as quais a tortura, a suspensão de direitos civis e políticos, a censura, a perseguição política, repressão, execuções e o desaparecimento de diversos opositores do golpe.

Em São Paulo, cabe destacar que a base legal que permite a alteração de nomes de logradouros de violadores de direitos humanos foi assegurada pela Lei 15.717, de 23 de abril de 2013, que acrescenta às hipóteses que autorizam a alteração de nomes de logradouros (Lei 14.454/2007) os casos que se tratarem de denominação referente a pessoas que tenham cometido crime de lesa-humanidade ou graves violações aos direitos humanos. O presente projeto de lei encontra respaldo nesse marco normativo ao propor que o "Viaduto 31 de Março", no Centro do Município de São Paulo, Subprefeitura da Sé, passe a ser denominado "Viaduto Therezinha Zerbini".

A escolha de homenagear Therezinha Zerbini em substituição ao nome atual é extremamente simbólica: retira a homenagem ao golpe que suspendeu a democracia no país substituindo-a pela homenagem a uma das principais referências da luta pela anistia e reabertura democrática no país.

Nascida em 1928, em São Paulo, Therezinha Zerbini formou-se em Direito e Serviço Social. Ativista feroz pelos direitos humanos, começou sua luta de resistência à ditadura

CÓPIA

2017 - 0 089 338 - 2

Rogério Wagner da Silva Leite, RE 318.192.001-1, CMSP/SMDHC

civil-militar já em abril de 1964, logo após o golpe, quando seu marido, Euryale de Jesus Zerbini, foi cassado e preso pelo regime por ter sido um dos quatro generais do Exército a se posicionar a favor da permanência do Presidente democraticamente eleito João Goulart. A partir de então, Therezinha dedicou sua vida a proteger e prestar auxílio a outros perseguidos políticos: escondeu muitos militantes em sua própria casa e para outros feridos conseguia internação clandestina em hospitais. Em 1968, foi presa após auxiliar a organização do Congresso clandestino da UNE, em Ibiúna, e enquadrada na Lei de Segurança Nacional, permanecendo encarcerada durante cerca de seis meses – primeiro na sede da Operação Bandeirantes, depois no DOPS e por fim no Presídio Tiradentes, local onde permaneceu por mais tempo.

Em 1975, fundou e tornou-se líder do Movimento Feminino pela Anistia, que se ampliou pelo país e acabou culminando, em 1978, na criação do Comitê Brasileiro pela Anistia (CBA), que congregava várias entidades da sociedade civil. Reivindicando a anistia ampla, geral e irrestrita, ambas organizações tiveram um papel fundamental no processo de reabertura democrática e fizeram com que Therezinha Zerbini se tornasse um dos maiores símbolos da luta contra a ditadura e uma grande representante da presença feminina no movimento pela democracia no Brasil.

Ao reparar a homenagem ao golpe à democracia substituindo-a por uma homenagem a uma vítima e ao mesmo tempo resistente da ditadura civil-militar, o município de São Paulo reafirma o reconhecimento das contribuições prestadas por Therezinha, ao mesmo tempo em que promove uma política de reparação que busca afirmar as verdadeiras referências e valores sobre os quais se pauta, expressando claramente que não tolera qualquer forma de autoritarismo. Trata-se, assim, de uma medida memorialística e reparativa, com importantes contribuições para a formação histórica, cultural e política da população.



ROGÉRIO WAGNER LEITE
Coordenação de Direito à Memória e à Verdade

CÓPIA

Folha de Informação nº19
Em 26/06/2017(a)

Do Processo Administrativo: **2017-0.089.338-2**

Rogério Leite
Secretário Executivo
RP 818.190.0
CMV/PMSP/SMDHC

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 196/17, de autoria da Vereadora Adriana Ramalho.

Ao Senhor **Claudio Mendonça Braga**
Coordenador da Assessoria Jurídica

Envio, para conhecimento e manifestação, atendendo ao pedido em
folha nº15, após manifestação dessa Coordenadoria.

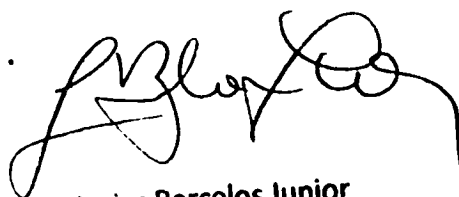
7


ROGÉRIO WAGNER LEITE
Coordenação de Direito à Memória e à Verdade

SMDHC / JUTEL
Recebido em
28/06/17
12:40H

SMDHC/AJ

As anexas Marcelo para análise.
28/06/17.



Josias Barcelos Junior
Procurador do Município
SMDHC/AJ
RF: 817.580.2 - OAB/SP 352.401

Setor de Arquivos nº 20 de 23

Maurício Tambellini
RF: 793.259.6
SMDHC/AJ

Secretaria de Documentação da Câmara Municipal de São Paulo (SGP.3)

Base de dados: legis

Pesquisar: "DECRETO" [Tipo de norma] and 8571 [Número da norma] and 1969
[Ano da norma]

Total de referências: 1

CÓPIA

1/1

Título: DECRETO N° 8.571 16/12/1969 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Dispõe sobre denominação de viaduto no 1º Subdistrito - Sé.

Publicação: DOM 17/12/1969

Indexação: DLP

[Retorna]

IAH vrs: 3.1.1 - BIREME

per ar 0.00h 3.00 2
f. 20
Maurício Tambellini
RF: 793.759.6
CM. SP. A.

Dispõe sobre denominação de viaduto no 1.º subdistrito - Sé.

Paulo Salim Maluf, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que a data de 31 de março de 1964 é o marco histórico do maior movimento idealista e patriótico do Brasil;

CONSIDERANDO que a mulher brasileira, as Forças Armadas e a maioria absoluta do povo, irmanaram-se para livrar o País da subversão e corrupção;

CONSIDERANDO que 31 de Março, dentre os inúmeros acontecimentos gloriosos do passado, simboliza o mais belo movimento cívico para a redenção da família brasileira,

Decreta:

Art. 1.º — Fica denominado "Viaduto 31 de Março" o viaduto construído no Parque D. Pedro II (Setor II), composto de três ramos, com início na altura da Rua Frederico Alvarenga, passando sobre o canal do Rio Tamanduateí e terminando nas proximidades das ruas Capitão Faustino de Lima e da Figueira, no 1.º subdistrito - Sé.

Da placa deverão constar os seguintes dizeres: Viaduto 31 de Março - Data da gloriosa Revolução - 1964.

Art. 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 16 de dezembro de 1969, 416.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, Paulo Salim Maluf — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, Carlos Eduardo de Camargo Aranha — O Secretário das Finanças, Fernando Ribeiro do Val — O Secretário de Obras, Sérgio Roberto Ugolini.

Publicado na Diretoria do Departamento de Administração do Município de São Paulo, em 16 de dezembro de 1969. — O Diretor, Alberto Nicolau.

PRO. 2111/009. 32

Maurício Tambellini

RP. 0793.259.6

P.A. nº 2017-0.089.338-2

Folha de informação nº 24
em 29/06/2017

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 196/2017 – Alteração nome logradouro público

SMDHC/AJ
Sr. Procurador

Maurício Tambellini
RF: 793.259.6

Informação nº 297/2017/SMDHC/AJ

Cuida o presente da análise e manifestação do PL nº 196/2017, de autoria do Legislativo, da Nobre Vereadora Adriana Ramalho, a qual visa a alteração de nome de logradouro público desta Municipalidade, dirigido pelo Presidente da Câmara Municipal ao Sr. Prefeito, posteriormente dirigido à esta Pasta para prévia análise e manifestação.

Consta dos autos a minuta do PL para alteração do nome do Viaduto 31 de Março para Viaduto Therezinha Zerbini, com inclusa justificativa, dando conta a alteração visa homenagear a figura de Therezinha Zerbini, pela sua luta contra o regime militar iniciado em 31 de março de 1964, em observação ao Decreto Federal nº 7.037/2009, do Programa Nacional de Direitos Humanos.

E, ainda, informação quanto à promoção do direito à memória e à verdade, de acordo com o Decreto nº 57.146/2016, que institui neste Município o Programa Ruas de Memória, o qual prevê a mudança progressiva das denominações de logradouros e equipamentos públicos municipais denominados em homenagem a pessoas, datas e fatos associados a graves violações aos direitos humanos, ficando mais que justificada a importância de alterar a denominação do referido logradouro.

A Supervisão de Cadastro de Logradouros da Secretaria Municipal de Licenciamento emitiu parecer em atenção aos quesitos apresentados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa da Câmara Municipal, observando apenas a proposta de alteração do artigo 1º do PL, consoante se verifica às fls. 11 dos autos.

Consta, ainda, encaminhamento da Assessoria Especial do Gabinete do Prefeito à esta Pasta às fls. 14, para manifestação, com observação de que a

P.A. nº 2017-0.089.338-2

Folha de informação nº 13
em 29/06/2017

proposta, ainda, encontra amparo nas hipóteses de alteração de denominação de logradouros constantes da Lei nº 14.454/2007.

Mauricio Tambellini
RF: 798.259.6

E, por fim, a manifestação da Coordenação de Políticas de Direito à Memória e à Verdade desta Pasta, a qual conclui favoravelmente ao PL, conforme se verifica às fls. 16/18 dos autos.

Neste sentido, encontrando-se formalmente em ordem o presente, somos favoráveis ao prosseguimento do presente ao Secretário desta Pasta, para posterior encaminhamento à SGM/ATL, em atenção à solicitação de fls. 14, observando-se a proposta da Supervisão de Cadastro de Logradouros da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, quanto a alteração do artigo 1º do PL nº 196/17.

Era o que nos cabia aduzir no presente, s.m.j.

A consideração de V.Sa.

São Paulo, 29 de junho de 2017.

Marcelo Almeida Pereira
Assessoria Jurídica
SMDHC

De acordo,

À
SMDHC/GAB
Sr. Chefe de Gabinete

Encontrando-se formalmente em ordem o presente, segue a
à V.Sa. para encaminhamento à SGM/ATL, na forma deste consultivo.

São Paulo, 29 de junho de 2017.

Josias Barcelos Junior
Procurador do Município
SMDHC/AJ

RF: 817.580.2 - OAB/SP 352.401

Do processo 2017-0.089.338-2 em 30/06/2017

(a).....*eli*.....

Elizama dos S. Nonato da Silva
Agente de Apoio
RI 532 804 7
SMDHC/GAB

Interessado: PMSP

Assunto: Projeto de Lei nº 196/17, de autoria da Vereadora Adriana Ramalho

SGM – ATL - Chefia

(SIMPROC 60 11 20 030)

Senhor Givanildo Gomes da Silva Marques

Encaminho o presente com a informação da Coordenação de Promoção do Direito à Memória e a Verdade para o devido prosseguimento.

São Paulo, 30 de junho de 2017


ELOISA DE SOUSA ARRUDA
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

/ami

